



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 0002886.02.07-2025
Nº PROCESSO: 0002886.02.07-2025
LEGISLATURA: 20ª LEGISLATURA (2025 a 2028)
PROCEDIMENTO: LEGISLATIVO
TIPO DE PROCESSO: PROJETO LEI 2886/2025
DEPARTAMENTO: DIRETORIA LEGISLATIVA
SITUAÇÃO DE PROCESSO: ENCERRADO
OBJETO: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT
ABERTO POR: PAULO CESAR BARBOSA SILVA
ABERTO EM: 13/10/2025 às 11:11:55
DOCUMENTOS JUNTADOS (8)

ID	TIPO DE DOCUMENTO	QTD PÁGS	JUNTADO EM
17.663	TERMO DE ABERTURA	1	13/10/2025 às 11:11:55
1AE.C6F	PROJETO DE LEI	10	10/10/2025 às 17:19:10
1AF.BD6	DESPACHO	3	13/10/2025 às 13:34:37
1B1.EFF	ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	5	14/10/2025 às 20:36:27
1BC.3E9	OFÍCIO	3	24/10/2025 às 16:19:37
1C1.648	ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	4	29/10/2025 às 13:45:11
1C7.E6E	DESPACHO DE ARQUIVAMENTO	1	04/11/2025 às 16:07:01
18.714	TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO	1	05/11/2025 às 14:25:50

MATOZINHOS - MG, 05 de novembro de 2025 às 14:29:36.



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 13 dias do mês de outubro de 2025, procedemos a abertura do Processo Legislativo Nº **2886/2025**

Para constar, eu PAULO CESAR BARBOSA SILVA, lavro o presente TERMO DE ABERTURA que constará nos autos administrativos.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*.**6-*0 em **13/10/2025 11:11:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11H7.8K11.0553.856E.5273**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **17.663** - Tipo de Documento: **TERMO DE ABERTURA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*.**6-*0, em **13/10/2025 11:11:55**, contendo 35 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 11V7.7U11.2551.X34E.1485

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





PREFEITURAMUNICIPALDEMATOZINHOS
GABINETEDOPREFEITO

PraçaBomJesus,99–Centro|35.720-000–Matozinhos–MG
(31)2010-8534 |gabinete@matozinhos.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 514/2025

Matozinhos, 26 de setembro de 2025.

Exmo. Senhor,
Gercy Gonçalves do Carmo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos

Assunto: Projeto de Lei que “*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit, e dá outras providências.*”

Pautado na harmonia e cordialidade existente entre os Poderes Legislativo e Executivo, encaminho para apreciação desta Casa Legislativa encaminhamos projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

Renovo saudações respeitosas e de apreço.

Atenciosamente,

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal





PREFEITURAMUNICIPALDEMATOZINHOS
GABINETEDOPREFEITO

PraçaBomJesus,99–Centro|35.720-000–Matozinhos–MG
(31)2010-8534|gabinete@matozinhos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit, e dá outras providências.

O Povo do Município de Matozinhos/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, até o montante de R\$ 2.648.500,00 (dois milhões seiscientos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), destinado à cobertura de despesas com folha de pagamento, despesas de capital, materiais de consumo e prestadores de serviço.

Parágrafo único. O crédito suplementar autorizado no caput será alocado conforme a seguinte distribuição de fontes de recursos, apuradas no exercício de 2024:

I – R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), provenientes da fonte 2.500.000.0000 – Recurso vinculados a impostos (reforço de recurso livre), a ser utilizada para a folha de pagamento, materiais de consumo, prestadores de serviços e equipamentos;

II – R\$ 648.500,00 (seiscientos e quarenta e oito mil quinhentos reais), provenientes da fonte 2.621.000.0000 – Transferência Fundo a Fundo – Recurso SUS proveniente do Governo, a serem utilizados para gastos com prestadores de serviços, outros serviços de terceiros, despesas correntes, como aquisição de materiais de consumo de forma a apoiar as ações em andamento na manutenção da estrutura das unidades básicas de saúde (Atenção Primária), bem como reforçar ações no campo da Vigilância em Saúde (como vacinações extramuros e demais atividades).

2/5





PREFEITURAMUNICIPALDEMATOZINHOS
GABINETEDOPREFEITO

PraçaBomJesus,99–Centro|35.720-000–Matozinhos–MG
(31)2010-8534|gabinete@matozinhos.mg.gov.br

Art. 2º Como recurso para suportar o crédito suplementar autorizado no art. 1º, serão utilizados os valores correspondentes ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, provenientes das fontes de recursos especificadas no paragrafo único, incisos I e II, do art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Matozinhos, 26 de setembro de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal





PREFEITURAMUNICIPALDEMATOZINHOS
GABINETEDOPREFEITO

PraçaBomJesus,99–Centro|35.720-000–Matozinhos–MG
(31)2010-8534|gabinete@matozinhos.mg.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos nobres pares desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor total de **R\$ 2.648.500,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais)**.

A presente proposição se faz necessária para reforçar dotações orçamentárias que se mostraram insuficientes para cobrir despesas essenciais ao regular funcionamento da máquina administrativa e à manutenção de serviços prioritários para a nossa população. O dinamismo da gestão e o surgimento de necessidades não previstas integralmente na peça orçamentária original exigem um reforço de dotações destinadas a despesas com folha de pagamento, aquisição de materiais de consumo e pagamento de prestadores de serviço, garantindo assim a continuidade das atividades essenciais da Prefeitura e a pontualidade de seus compromissos.

Adicionalmente, parte dos recursos será integralmente destinada ao fortalecimento de áreas estratégicas da saúde pública. Com eles, será possível promover a manutenção da estrutura das Unidades Básicas de Saúde e o reforço de ações no campo da Vigilância em Saúde, como a realização de campanhas de vacinação extramuros e outras medidas de prevenção, assegurando que a rede municipal de saúde continue operando com a qualidade que a população merece.

É fundamental destacar que a cobertura para o referido crédito provém de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, não gerando, portanto, qualquer desequilíbrio para as contas públicas. A medida encontra amparo legal no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, demonstrando o compromisso desta gestão com a responsabilidade fiscal e a aplicação transparente dos recursos.

4/5





PREFEITURAMUNICIPALDEMATOZINHOS
GABINETEDOPREFEITO

PraçaBomJesus,99–Centro|35.720-000–Matozinhos–MG
(31)2010-8534|gabinete@matozinhos.mg.gov.br

Diante do exposto, e ciente do elevado espírito público que norteia os trabalhos desta Casa, solicito o apoio de Vossas Excelências para a apreciação e aprovação da matéria, dada a sua importância para a continuidade dos serviços públicos em nosso município.

Renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura de Matozinhos, 26 de setembro de 2025.

ÍTALO MORAES BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor

Vereador Gercy Gonçalves

DD. Presidente da Câmara Municipal

5/5





Prefeitura Municipal de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-4172 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br



DECLARAÇÃO - ARTIGO 16, INCISO II, §1º, LC 101/2000 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101 de 4 de Maio de 2000, concernente ao Artigo 16, Inciso II, §1º, que as despesas relatadas no projeto a tramitar nessa Casa decorrente do Projeto de Lei _____, correrão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, que com abertura de créditos adicionais autorizados, são suficientes para empenhamento neste exercício, assim havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos ainda, que as citadas despesas são compatíveis com da Lei Orçamentária Anual - LOA 2025 Lei nº 2627 de 12/12/2024 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Nº 2618 de 08/08/2024 e tem compatibilidade com Plano Plurianual 2022/2025 Lei nº 2.469 de 14/12/2021.

Matozinhos, 26 de setembro 2025.

Italo Moraes Borges

Prefeito Municipal

Paula Soares de Melo
Secretária Municipal de
Fazenda

Paula Soares de Melo

Secretária Municipal de Fazenda

CRC88914/MG



Município de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99, Centro
Matozinhos/MG/CEP 35720-000 – MG
e-mail: contabilidade@matozinhos.mg.gov.br
TEL.: (31) 3712-4531–(31) 3712-4454

Parecer Técnico Contábil 43/2025

Elaboração do Impacto Orçamentário Conf.art.16 inciso I e II da Lei Complementar 101/2000

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Governo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Fazenda, far-se-á análise e avaliação do impacto referente a abertura de crédito adicional suplementar por superávit:

I – no valor total e R\$ 2.648.500,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), destinado à cobertura de despesas com folha de pagamento, despesas de capital, materiais de consumo e prestadores de serviços. Órgão 02-Prefeitura Municipal de Matozinhos.

O crédito solicitado acima está em conformidade com os Instrumentos de Planejamento do Município, tendo em vista o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial, conforme art. 43, § 1º, inciso I da lei 4.320/64 na fonte 2.500.000.0000 e 2.621.000.0000.

Ressalta-se que a Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, Lei nº 2.627/2024 de 29/11/2024; e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Nº 2618, de 02/08/2024; e tem compatibilidade com Plano Plurianual 2022/2025 Lei nº 2.469, de 14/12/2021. Assim, no corpo da LOA traz as dotações específicas para tal ação na fonte 2.500.000.000 Recurso não vinculados a impostos e na fonte 2.621.000.000 Transf.Fundo/Fundo Recurso.SUS prov. GOV. através do superávit.

Utiliza-se o superávit porque ele demonstra a saúde financeira de uma entidade, gerando um excedente financeiro que pode ser usado para pagar dívidas, fazer novos investimentos, criar uma reserva de segurança para o futuro e obter mais crédito, sendo uma ferramenta crucial para a estabilidade e o desenvolvimento econômico. Em resumo ter um superávit significa gastar menos do que se ganha. Esse excedente é fundamental para a sustentabilidade financeira, o crescimento do município e para garantir uma economia mais estável e segura.

Principais Finalidades do Impacto

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro tem as seguintes finalidades:

- ✓ comprovar que o crédito constante do orçamento é suficiente para cobertura da despesa que se está pretendendo realizar;
- ✓ na execução do orçamento do exercício em que a despesa está sendo criada ou aumentada, verificar se as condicionalidades estabelecidas estão sendo atendidas, visando a manutenção do equilíbrio fiscal;

1





Município de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99, Centro
Matozinhos/MG/CEP 35720-000 – MG
e-mail: contabilidade@matozinhos.mg.gov.br
TEL.: (31) 3712-4531–(31) 3712-4454

✓ permitir o acompanhamento sistemático das informações contidas nos impactos, mediante manutenção de uma memória do que já foi decidido em termos de comprometimento para os períodos seguintes, de forma a subsidiar a elaboração dos orçamentos posteriores e permitir melhor dimensionamento quanto à inclusão de novos investimentos.

I – Do Fato

Solicitação de análise e avaliação do impacto referente ao valor pleiteado em face da Lei Complementar 101/2000.

II – DO EXAME E VERIFICAÇÃO

PASSO A

Demonstração da Despesa Orçamentária

O orçamento público vigente é de R\$187.000.000,00 (cento e oitenta e sete milhões de reais).

Para cobrir as despesas decorrentes do projeto de lei, o setor contábil indica abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Público vigente, observando as formalidades da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 2.648.500,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

O valor total representa: $R\$ 2.648.500,00 / 187.000.000,00 = 0,14\%$ do orçamento público.

Sendo significativa tal ação de economia dos recursos vigentes e 0,14% utilizando o saldo financeiro do exercício anterior.

PASSO B

Projeção dos índices para os 03 (três) próximos exercícios financeiros conforme LDO 2653 18/07/2025 sobre a Receita Corrente Estimada

Aplicando a projeção de crescimento da receita orçamentária para o exercício de 2025 em 7,51% (crescimento com embasamento na recomposição da inflação e no PIB de 2024:

H





Município de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99, Centro
Matozinhos/MG/CEP 35720-000 – MG
e-mail: contabilidade@matozinhos.mg.gov.br
TEL.: (31) 3712-4531–(31) 3712-4454

Crescimento estimado em R\$11.509.144,61(onze milhões quinhentos e nove mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

ANO	DESPESA DE PESSOAL	RECEITA CORRENTE ESTIMADA	% ENCONTRADO
2025	R\$ 2.648.500,00	R\$165.690.358,77	0,15%
2026	R\$ 2.648.500,00	R\$ 168.535.151,95	0,16%
2027	R\$ 2.648.500,00	R\$ 178.647.261,07	0,14%
2028	R\$ 2.648.500,00	R\$ 189.008.802,14	0,14%

Conclusão:

Visando cumprir as obrigações de manutenção, conservação e investimentos ressalto a importância de tal projeto de lei.

Diante da questão orçamentária e financeira reforço, cabe apenas ao setor contábil realizar a programação da despesa e ao chefe do Poder Executivo e Legislativo priorizá-la e executá-la.

Assim, será aberto um decreto municipal específico para implantação do crédito e especificação das despesas e acompanhamento claro dos valores.

Matozinhos, 26 de setembro de 2025.


Paula Soares de Melo
Secretária Municipal de Fazenda
CRC - MG - 088914/O-1


Italo Moraes Borges
Prefeito Municipal





Informações do Documento

ID do Documento: **1AE.C6F** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**

Juntado por **WEVERTON HENRIQUE RODRIGUES GOMES**, CPF: 132.19*. **6-*7 , em **10/10/2025 - 17:19:10**

Código de Autenticidade deste Documento: 1772.1618.0586.K628.0836

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





DESPACHO PRESIDÊNCIA

OBJETO: Despacho inicial da Presidência sobre admissibilidade regimental do Projeto de Lei Ordinária nº 2.886/2025, que “*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit, e dá outras providências*”.

RELATÓRIO: O protocolo do referido projeto ocorreu em 10/10/2025, às 17 horas 19 minutos e 10 segundos, respeitando-se as 48 horas previstas no art.111, do Regimento Interno, de forma que poderá iniciar sua tramitação na Reunião Ordinária de 14/10/2025.

O texto legal a ser votado se encontra distribuído em 03 (três) artigos tendo como objetivo autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit e tendo a seguinte justificativa:

“(…)

A presente proposição se faz necessária para reforçar dotações orçamentárias que se mostraram insuficientes para cobrir despesas essenciais ao regular funcionamento da máquina administrativa e à manutenção de serviços prioritários para a nossa população. O dinamismo da gestão e o surgimento de necessidades não previstas integralmente na peça orçamentária original exigem um reforço de dotações destinadas a despesas com folha de pagamento, aquisição de materiais de consumo e pagamento de prestadores de serviço, garantindo assim a continuidade das atividades essenciais da Prefeitura e a pontualidade de seus compromissos.

Adicionalmente, parte dos recursos será integralmente destinada ao fortalecimento de áreas estratégicas da saúde pública. Com eles, será possível promover a manutenção da estrutura das Unidades Básicas de Saúde e o reforço de ações no campo da Vigilância em Saúde, como a realização de campanhas de vacinação extramuros e outras medidas de prevenção, assegurando que a rede municipal de saúde continue operando com a qualidade que a população merece.

É fundamental destacar que a cobertura para o referido crédito provém de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, não gerando, portanto, qualquer desequilíbrio para as contas públicas. A medida encontra amparo legal no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, demonstrando o compromisso desta gestão com a responsabilidade fiscal e a aplicação transparente dos recursos.

(…)”

DO ÂMBITO DE ANÁLISE: Nos termos do art.115, do Regimento Interno, compete ao Presidente da Câmara Municipal o papel de exercer filtro preliminar de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e juridicidade das proposições legislativas que devam ser submetidas à apreciação do Plenário ou, se for o caso, de Comissão, observando-se ainda, a sua adequação à boa técnica legislativa.

Importante salientar que, o juízo de admissibilidade das proposições legislativa apresentadas à esta Egrégia Edilidade se limitam a perscrutar as balizas de natureza formal, não se incursionar no mérito das proposições submetidas à apreciação, cuja análise compete privativamente ao Plenário ou, se for o caso, à competente Comissão.



COMPETÊNCIA LEGISLATIVA: No que se refere à competência do Poder Executivo, o presente projeto encontra amparo no art. 30, incisos I, da Constituição Federal, e nos art. 8º, inciso XXII, e art. 37, incisos I e IV, e art. 73, inciso I, da Lei Orgânica do Município (LOM).

A matéria veiculada nesta proposição se insere na competência legiferante assegurada ao Município pelos dispositivos supramencionados, não havendo conflitos com a competência privativa da União (C. Fed. Art.22), tampouco com a competência concorrente dos demais entes federativos (C. Fed. Art.24).

Portanto, nos termos da Lei Orgânica do Município de Matozinhos, o Poder Executivo possui competência para iniciar processos legislativos no que se refere ao presente projeto, nos moldes previstos no art. 30, incisos I, da Constituição Federal, e no art. 8º, inciso XXII, art. 37, incisos I e IV, e art. 73, inciso I, da Lei Orgânica do Município (LOM), necessitando-se de autorização legislativa, conforme previsão contida no inciso V, do art. 138 da LOM.

Destarte, não há no que se falar em vícios de iniciativa e competência no referido Projeto de Lei, inexistindo óbices Constitucionais ou legais no tocante à competência e iniciativa.

QUÓRUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta (Art. 165, inciso XII do Regimento Interno);

COMISSÕES: A presente proposição legislativa deve ser encaminhada para a(s) seguinte(s) comissão(ões):

- ✓ Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (art. 55, caput e IX do Regimento Interno); e
- ✓ Comissão de Finanças e Orçamento (art. 56, caput e inciso IV, do Regimento Interno).

CONCLUSÃO: DIANTE DO EXPOSTO, do ponto de vista da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e a adequação à técnica legislativa, bem como em face da inexistência de óbices à tramitação desta proposição, **RECEBO o Projeto de Lei Ordinária nº 2.886/2025** determinando-se sua apresentação na **reunião ordinária do dia 14/10/2025** com a distribuição para as comissões já mencionadas anteriormente.

Matozinhos, 13 de outubro de 2025

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, CPF: 829.42*. **6-*0 em **13/10/2025 15:31:03**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15W7.2Z31.700Z.673A.1760**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1AF.BD6** - Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Elaborado por **ALYSSON TIBURCIO DE ARAUJO**, CPF: 324.70*. **6-*5 , em **13/10/2025 - 13:34:37**

Código de Autenticidade deste Documento: 1310.8W34.1377.130U.0002

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

Minas Gerais

Abertura da Sessão: Ata da trigésima quinta Reunião Ordinária, do segundo período, do primeiro ano, da 20ª (vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de Matozinhos, realizada no dia 14 (quatorze) de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18h, no local regimental, sob a presidência do vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Estiveram presentes os seguintes vereadores: **André Barbosa Moreira, Baltazar Rei Maciel, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira, César Antônio Pereira, Emanuel Barbosa Sincero, Everton Luiz Diamantino de Souza, Flávio Diniz Vieira, Gercy Gonçalves do Carmo, Ildeu Lopes de Oliveira, José Miguel Dias Filho, José Raymundo Brandão Teixeira e Júlio César Souza Moreira.** Na sequência, havendo número regimental, o Presidente declarou aberta a reunião.

Pequeno Expediente: Leitura de ata: Ata da 34ª Reunião Ordinária, realizada em 07.10.2025. O vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, solicitou a dispensa de leitura da Ata. Em seguida, o Presidente, colocou o pedido de dispensa de leitura da Ata sob deliberação do Plenário, tendo sido o pedido aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente declarou aprovada a Ata. Em seguida, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença do vereador José Raymundo Brandão Teixeira.

Leitura de correspondência: dos representantes da Enfermagem da UPA de Matozinhos: Desagravo Público e Denúncia Formal. b) Nota Oficial da Presidência da Câmara Municipal de Matozinhos-MG. Usou da palavra o vereador Júlio César Souza Moreira.

Grande Expediente: Apresentação de Projeto: Projeto de Lei Complementar nº 138/2025, de autoria do Poder Executivo, que: “Dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Guarda Municipal de Matozinhos, institui o cargo de Ouvidor-Geral e dá outras providências.” Projeto de Lei nº 2884/2025, de autoria do Poder Executivo, que: “Institui o Programa Integrado de Proteção e Segurança Escolar no âmbito do município de Matozinhos e dá outras providências.” Projeto de Lei nº 2885/2025, de autoria do Poder Executivo, que: “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e do Fundo Municipal de Esportes, estabelece suas competências, estrutura organizacional e mecanismos de financiamento, e dá outras providências.” Projeto de Lei nº 2886/2025, de autoria do Poder Executivo, que: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit, e dá outras providências.” Projeto de Lei nº 2887/2025, de autoria do Poder Executivo, que: “Dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a realizar a permuta de área específica e dá outras providências.” Durante a leitura dos Projetos, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença dos vereadores André Barbosa Moreira e Flávio Diniz Vieira. Após terem sido apresentados e distribuídos aos vereadores, o Presidente encaminhou os Projetos para as seguintes Comissões, para emissão de pareceres: Para Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: todos os Projetos. Para Comissão de Finanças e Orçamento: PLC nº 138/2025 e PL nº 2886/2025. Para Comissão de Obras, Planejamento Urbano, Transporte e Trânsito e Segurança Pública: PL nº 2887/2025

Leitura de parecer: não houve. **Apresentação de requerimentos e/ou indicações:** Everton Luiz Diamantino de Souza: Req. 182/2025 e Ind. 419 e 420/2025; Ildeu Lopes de Oliveira: Req. 183 e 185/2025, Ind. 421 e 422/2025 e Moção 62/2025; Carlos Henrique Santos de Oliveira: Req. 186 e 187/2025 e Ind. 423 e 425/2025; André Barbosa Moreira: Ind. 424 e 426/2025. Antes da





CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

Minas Gerais

apresentação, o Presidente colocou sob deliberação do Plenário, a dispensa de leitura das justificativas dos Req./Ind./Moções, tendo o pedido aprovado por unanimidade. Fizeram Moção verbal e/ou justificativa de Moção os vereadores Ildeu Lopes de Oliveira e César Antônio Pereira. Fizeram complementação de justificativa de requerimentos e/ou indicações os vereadores Ildeu Lopes de Oliveira, Carlos Henrique Santos de Oliveira, André Barbosa Moreira e Everton Luiz Diamantino de Souza. Em seguida, o Presidente colocou em votação, em bloco, os Requerimentos dados para deliberação do Plenário. Tendo sido aprovados, o Presidente determinou o encaminhamento dos Requerimentos e das Indicações. **Ordem do Dia:** Em **única** discussão, a **Emenda Modificativa nº 01**, de autoria da CLJRF e CFO, ao Projeto de Lei Complementar nº 137/2025 (anteriormente cadastrado como PL nº 2883/2025). Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **única** votação a **Emenda Modificativa ao PLC nº 137/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, a Emenda Modificativa ao PLC nº 137/2025 foi aprovada em turno único por 13 (treze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei Complementar nº 131/2025**, de autoria do Poder Executivo, que: “Dispõe sobre o grupo de direção e assessoramento do quadro geral de cargos de provimento em Comissão e as Funções Gratificadas da administração direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PLC nº 131/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PLC nº 131/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei Complementar nº 135/2025**, de autoria do Poder Executivo, que: “Altera a Lei Complementar nº 003, de 09/04/2007, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PLC nº 135/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PLC nº 135/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei nº 2881/2025**, de autoria do Poder Executivo, que: “Dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, revoga a Lei Municipal nº 2.085, de 06/01/2010 e dá outras providências.” Usou da palavra o vereador Everton Luiz Diamantino de Souza. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2881/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2881/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei Complementar nº 137/2025** (anteriormente cadastrado como PL nº 2883/2025), de autoria da Mesa Diretora, que: “Dispõe sobre a concessão de Cestas de Natal aos servidores da Câmara Municipal de Matozinhos e dá outras providências.” Usou da palavra o vereador Carlos Alberto de Souza. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PLC nº 137/2025**, já com a Emenda aprovada e incorporada, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PLC nº 137/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2882/2025**, de autoria do Poder Executivo, que: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit, e dá outras providências.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira**



[illegible]

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JULIO CESAR SOUZA MOREIRA - VEREADOR**, CPF: 057.00*. **6-*4 em 15/10/2025 16:53:52, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1628.2753.0526.H30X.8468, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, CPF: 884.91*. **6-*3 em 15/10/2025 16:36:51, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16A7.4V36.450V.U78K.6382, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF: 052.96*. **6-*4 em 15/10/2025 15:15:27, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15W0.6X15.7273.383W.6770, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE RAYMUNDO BRANDAO TEIXEIRA - VEREADOR**, CPF: 202.34*. **6-*5 em 15/10/2025 14:13:29, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14Z8.4U13.129R.9306.4548, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAMANTINO DE SOUZA**, CPF: 048.50*. **6-*9 em 15/10/2025 13:18:48, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1361.5V18.0484.K40X.8647, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ILDEU LOPES DE OLIVEIRA - VEREADOR**, CPF: 047.22*. **6-*1 em 15/10/2025 12:51:03, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1293.7251.303E.U866.5213, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL DIAS FILHO**, CPF: 884.94*. **6-*5 em 15/10/2025 12:09:10, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1235.0Z09.6094.R424.0224, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**, CPF: 063.60*. **6-*7 em 15/10/2025 09:46:23, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0928.6X46.323R.630E.6626, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, CPF: 052.77*. **6- *3 em **15/10/2025 08:20:21**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0832.0A20.2203.7748.8484, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - VEREADOR**, CPF: 044.68*. **6- *0 em **14/10/2025 23:36:18**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 23A5.2Z36.018V.717R.0617, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, CPF: 829.42*. **6- *0 em **14/10/2025 20:52:38**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 20K7.7252.2388.W21R.7858, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**, CPF: 517.81*. **6- *0 em **14/10/2025 20:43:59**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 20A1.7743.8586.307E.0277, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, CPF: 094.25*. **6- *2 em **14/10/2025 20:39:06**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 20W8.6H39.405V.4804.4207, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1B1.EFF** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*. **6- *0, em **14/10/2025 - 20:36:27**

Código de Autenticidade deste Documento: 2092.8R36.1261.W777.8805

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO/GABINETE Nº 563/10-2025

Matozinhos, 24 de Outubro de 2025

Exmo. Senhor,

Gercy Gonçalves do Carmo

DD. Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos

Matozinhos/MG

Assunto: Requerimento (Faz).

Senhor Presidente,

Utilizo-me do presente para **requerer** a Vossa Excelência, com fundamento no inciso III do art. 116 do Regimento Interno dessa Casa, a retirada de tramitação do Projeto de Lei n.º 2886/2025, encaminhado pelo Ofício n.º 514/2025, protocolizado nessa Casa, em 10/10/2025, sob o n.º 1AE.C6F.

Certos de nosso bom entendimento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Colaboradores que assinaram	CPF/CNPJ	Assinado em	Válidado por Biometria
ITALO MORAES BORGES	***.442.1**-**	24/10/2025 às 16:10:13	

As assinaturas emitidas pelo **eSipe** são classificadas como assinatura eletrônica avançada nos parâmetros da **Lei Federal 14.063/2020** e possui sua validade jurídica plena, inclusive perante atos de entes públicos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no **RE 2159442PR** (2024/0267355-0).

A identidade deste documento é:

F09AF57E0316B0B68CB4F80EA3C561B8C7C71242F530D886E1EEE1B3ED97EBEA

Escaneie o QrCode abaixo para obter a validade do documento:



<https://esipe.com.br/verificacao/F09AF57E0316B0B68CB4F80EA3C561B8C7C71242F530D886E1EEE1B3ED97EBEA>





Informações do Documento

ID do Documento: **1BC.3E9** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 149/EE/2025**

Juntado por **WEVERTON HENRIQUE RODRIGUES GOMES**, CPF: 132.19*. **6-*7 , em **24/10/2025 - 16:19:37**

Código de Autenticidade deste Documento: 1640.1E19.4364.3672.8268

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

Minas Gerais

Abertura da Sessão: Ata da trigésima sétima Reunião Ordinária, do segundo período, do primeiro ano, da 20ª (vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de Matozinhos, realizada no dia 28 (vinte e oito) de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18h, no local regimental, sob a presidência do vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Estiveram presentes os seguintes vereadores: **André Barbosa Moreira, Baltazar Rei Maciel, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira, César Antônio Pereira, Emanuel Barbosa Sincero, Everton Luiz Diamantino de Souza, Flávio Diniz Vieira, Gercy Gonçalves do Carmo, Ildeu Lopes de Oliveira, José Miguel Dias Filho, José Raymundo Brandão Teixeira e Júlio César Souza Moreira.** Os vereadores Flávio Diniz Vieira e Júlio César Souza Moreira participaram da Reunião de forma remota. Na sequência, havendo número regimental, o Presidente declarou aberta a reunião. O Presidente solicitou ao vereador Ildeu Lopes de Oliveira que secretariasse a Reunião, considerando que o 1º Secretário ainda não estava presente.

Pequeno Expediente: Leitura de ata: Ata da 36ª Reunião Ordinária, realizada em 21.10.2025. O vereador Ildeu Lopes de Oliveira, Secretário *ad hoc*, solicitou a dispensa de leitura da Ata. Em seguida, o Presidente, colocou o pedido de dispensa de leitura da Ata sob deliberação do Plenário, tendo sido o pedido aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente declarou aprovada a Ata. Em seguida, o Presidente solicitou ao Secretário *ad hoc* que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença dos vereadores Emanuel Barbosa Sincero, Flávio Diniz Vieira e Júlio César Souza Moreira. Na sequência, o vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, assumiu suas funções como Secretário da Reunião.

Leitura de correspondência: do Poder Executivo Municipal: solicitação de retirada de tramitação do PL nº 2886/2025. **Grande Expediente: Apresentação de Projeto/Emendas:** Projeto de Lei nº 2891/2025, de autoria do Poder Executivo, que: “Concede um dia de folga ao Servidor Público no dia do seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos.” **Emenda Modificativa nº 01**, de autoria da CLJRF e CFO, ao Projeto de Lei nº 2880/2025. **Emenda Modificativa nº 02**, de autoria da CLJRF e CFO, ao Projeto de Lei nº 2880/2025. Durante a leitura do Projeto/Emendas, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença do vereador Everton Luiz Diamantino de Souza. Após terem sido apresentados e distribuídos aos vereadores, o Presidente encaminhou o Projeto de Lei nº 2891/2025 para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para emissão de Parecer. **Leitura de parecer:** Pareceres conjuntos de autoria da CLJRF e CFO aos seguintes Projetos: PLC nº 136/2025, PL nº 2879/2025, PL nº 2880/2025 e PL nº 2888/2025. **Apresentação de Requerimentos e/ou Indicações:** Ildeu Lopes de Oliveira: Req. 196 e 197/2025 e Ind. 447 e 448/2025; Carlos Alberto de Souza: Ind. 445 e 449/2025 e Moção 63/2025; Emanuel Barbosa Sincero: Ind. 450/2025; Everton Luiz Diamantino de Souza: Ind. 451 e 452/2025; Carlos Henrique Santos de Oliveira: Ind. 453 e 454/2025. Antes da apresentação, o Presidente colocou sob deliberação do Plenário, a dispensa de leitura das justificativas dos Req./Ind./Moções, tendo o pedido aprovado por unanimidade. Durante a leitura dos Requerimentos, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença do vereador André Barbosa Moreira. Fizeram Moções verbais e/ou justificativa de Moções os vereadores Carlos Alberto de Souza e Ildeu Lopes de Oliveira. Fizeram



Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE RAYMUNDO BRANDAO TEIXEIRA - VEREADOR**, CPF: 202.34*. **6- *5 em **31/10/2025 16:03:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1636.6X03.1536.A303.0032**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - VEREADOR**, CPF: 044.68*. **6- *0 em **30/10/2025 15:55:05**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15A0.2K54.537E.8089.6124**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JULIO CESAR SOUZA MOREIRA - VEREADOR**, CPF: 057.00*. **6- *4 em **30/10/2025 15:41:40**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1567.4K41.5167.X539.2831**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF: 052.96*. **6- *4 em **30/10/2025 15:13:39**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15A2.0613.6163.X55R.2405**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAMANTINO DE SOUZA**, CPF: 048.50*. **6- *9 em **30/10/2025 13:14:54**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13R0.2814.5544.4267.5250**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, CPF: 884.91*. **6- *3 em **30/10/2025 11:52:44**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1190.8252.7449.E06E.4115**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**, CPF: 517.81*. **6- *0 em **30/10/2025 09:48:44**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0932.2R48.020K.264W.6573**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**, CPF: 063.60*. **6- *7 em **30/10/2025 09:25:07**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0938.1824.4279.H45W.8405**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, CPF: 094.25*. **6- *2 em **29/10/2025 16:45:46**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16W8.5W45.518H.K83A.4767**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ILDEU LOPES DE OLIVEIRA - VEREADOR**, CPF: 047.22*. **6- *1 em **29/10/2025 16:11:43**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16Z7.7911.043R.U03R.5023**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, CPF: 829.42*. **6- *0 em **29/10/2025 14:54:23**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14Z2.2U54.023U.2664.1113**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL DIAS FILHO**, CPF: 884.94*. **6- *5 em **29/10/2025 14:01:10**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1475.5A01.209Z.K74W.8218**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, CPF: 052.77*. **6- *3 em **29/10/2025 13:50:48**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13U3.8U50.740W.R269.8647**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1C1.648** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*. **6- *0 , em **29/10/2025 - 13:45:11**

Código de Autenticidade deste Documento: 1345.8645.610V.7429.0647

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

MATOZINHOS/MG, 04 de novembro de 2025.

Tendo em vista as atribuições do Presidente, dispostas no Regimento Interno (RI), e com fundamento no art. 116, § 2º, do RI, **decido pelo Deferimento** do pedido de retirada de tramitação do Projeto de Lei (PL) nº 2.886/2025, nos termos do Ofício/Gabinete nº 563/10-2025, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, autor da iniciativa do referido PL.

Ressalta-se que a proposição retirada na forma do art. 116, do RI, não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo deliberação do Plenário.

Neste sentido, encaminho o presente Despacho de Arquivamento à Diretoria Legislativa para que proceda o arquivamento dos autos deste processo legislativo.

GERCY GONÇALVES DO CARMO
Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**,
CPF: 829.42*.**6-*0 em **04/11/2025 16:07:01**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1680.5K07.2019.R48R.4566, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1C7.E6E** - Tipo de Documento: **DESPACHO DE ARQUIVAMENTO**.

Elaborado por **GERCY GONÇALVES DO CARMO**, CPF: 829.42*.**6-*0, em **04/11/2025 16:07:01**, contendo 117 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 16X7.5X07.3017.K72U.4456

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

MATOZINHOS/MG, 05 de novembro de 2025.

Aos 05 dias do mês de novembro de 2025, promovo o Encerramento do Processo Legislativos Nº 0002886.2.7-2025

Para constar, eu PAULO CESAR BARBOSA SILVA, lavro o presente TERMO DE ENCERRAMENTO que constará dos autos administrativos.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*.**6-*0 em **05/11/2025 14:25:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1425.0225.1504.U07V.4342**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **18.714** - Tipo de Documento: **TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*.**6-*0, em **05/11/2025 14:25:50**, contendo 41 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1430.3U25.650E.350X.8565

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>

